



PROJETO DE LEI Nº 047

APROVADO
 Por 06 votos a favor,
 - votos contra,
 e - abstenção(ões)
 Paraty, 12/03/18
 Presidente

“Autoriza a o Poder Executivo a criar e disciplinar o Programa de Estágio Remunerado mediante Bolsa de Complementação Educacional no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Paraty.”

faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar e Disciplinar o **Programa de Estágio Remunerado mediante Bolsa de Complementação Educacional** no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Paraty.

Art. 2º - Ficam criadas vagas de Estágio remunerado para estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior mediante assinatura de termo de Compromisso, com interveniência obrigatória da instituição de Ensino a que esteja vinculada (a) o aluno Estagiário.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de ampliação da oferta de vagas, fica o **GESTOR** Municipal com poderes para ampliação através de Decreto.

Art. 3º - A contratação de estagiários, nos termos desta lei, tem por objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem, fomentando a prática de atividades profissional pra futura inserção do estagiário no mercado de trabalho, não gerando, portanto qualquer vínculo de emprego com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Os alunos que desejarem concorrer às vagas para Estágio deverão participar de Seleção Pública que será convocada através de Edital, em prazo a ser fixado pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - A qualificação necessária para participar da seleção de estágio será publicada no Edital de Convocação. Os interessados deverão, no ato de inscrição, comprovar que atendem as exigências estabelecidas no Edital Convocatório, atinentes à vaga de estágio pleiteada, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 5º - Formalizada a inscrição, os candidatos serão submetidos à entrevista, realizada por profissionais da área para a qual o candidato se inscreveu, ou mesmo por chefes dos setores solicitantes, onde submeterão os interessados a avaliação, que reconhecerá a habitação e classificação.

Art. 6º - O resultado da seleção será divulgado em conformidade com as regras estabelecidas no Edital Convocatório e os candidatos habilitados deverão aguardar convocação, que será feita conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

APROVADO
 Por 02 votos a favor,
 - votos contra,
 e - abstenção(ões)
 Paraty, 12/03/18
 Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]